



## TERMO ADITIVO Nº 05/2020

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS MURIAÉ* E A EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS MURIAÉ***, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no d.o.u de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.904.815/0001-84, com sede na Rua Emílio de Menezes, 154, bairro Santa Maria, CEP 30.525-200, no Município de Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adriano Miranda Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000265/2015-74 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 09/2015, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRESCER** o valor de R\$ 23.387,28 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), ao valor do contrato 09/2015, em virtude de:

1.1.1 Inclusão de 1 (um) postos de serviço de motorista por um período de 3 (três) meses em regime de trabalho de 44 horas semanais.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 Em virtude das alterações promovidas por este termo aditivo, o valor total estimado da contratação passará de R\$ 93.548,18 (noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e



dezoito centavos) para R\$ 116.936,46 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente termo aditivo terá vigência de 11/03/2020 até 08/06/2020.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá proceder o reforço da garantia contratual no valor R\$5.848,82 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do contrato.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2020NE800023

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - *CAMPUS MURIAÉ* e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

### **8 CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as



despesas à conta do IF SUDESTE MG – *CAMPUS MURIAÉ*.

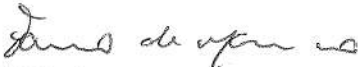
## 9 CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora – MG.

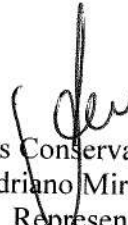
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 21 de fevereiro de 2020.

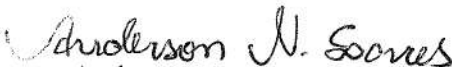
Contratante:

  
IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral


Contratada:

  
Rio Minas Conservação e Limpeza Ltda.  
Adriano Miranda Oliveira  
Representante legal

Testemunha:

  
Anderson Novais Soares  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*

Testemunha:

  
Cleder Aparecido Dutra  
Auxiliar em Administração  
IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*